



Cotação

Item	Descrição	Unid.	Quant. de Veículos	V. Unit. da Unidade.	V. Total. (Valor Unit. X Quant.)
01	Configuração mínima do veículo: VEICULO HATCH, TIPO PASSEIO , no mínimo, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), bicombustível (gasolina e/ou álcool), com quilometragem livre, com Rádio/CD/MP3, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	15	R\$ 5.850,00	R\$ 87.750,00
02	Configuração mínima do veículo: VEICULO DE REPRESENTAÇÃO EXECUTIVO SEDAN , no mínimo 2.0, 140 cavalos no mínimo, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o motorista), bicombustível (gasolina e/ou álcool), com freios ABS com EBD, Airbag duplo (no mínimo), com quilometragem livre, som com Rádio/CD/MP3, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	10	R\$ 6.930,00	R\$ 69.300,00
03	Configuração mínima do veículo: Veículo Utilitário tipo PICK-UP LEVE , 02 (duas) portas, cabine simples, não inferior a 100 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos e trava elétrica, total flex (gasolina e álcool) com freios ABS, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes, roda padrão mínimo aro R14, capacidade mínima de carga de 700 Kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, som com Rádio/CD/MP3, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da	Mensal	04	R\$ 8.100,00	R\$ 32.400,00



	contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo				
04	configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo CAMINHONETE/PICK-UP 4X4 , com 04 (quatro portas), com combustível a óleo diesel, potência mínima de 120 cavalos, cilindrada mínima de 2.000 m3, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) a ré, tração 4x2 e 4x4 intercalada, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 passageiros, som com Rádio/CD/MP3, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	08	R\$ 12.320,00	R\$ 98.560,00
05	Veículo utilitário tipo VAN , motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante , fabricação nacional, para 16 lugares a diesel, motos 2.3 com potência de 127 cavalos, na cor branca, com as especificações: ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica, com retrovisores elétrico, banco com motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça nos banco dianteiros, banco do passageiro bi posto, brake light, cinto de segurança dianteiros laterais retrateis com regulagem de altura, conta-giros, cambio no painel, desembaçador com ar quente, direção hidráulica, faixa nas colunas, faróis com regulagem elétrica de altura, filtro com 2ª geração, filtro com pré aquecimento, freio a disco nas 4 rodas, janela corrediça 2ª fila, kit preparo do motor, mola traseira bilamina e motorização 2.3, som com Rádio/CDMP3 e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo COTRAN. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	02	R\$ 16.300,00	R\$ 32.600,00
06	PÁ CARREGADEIRA , para limpeza do lixão e aterramento de vias, motos diesel alimentado de 06 cilindros com potência mínima de 140 CV; peso operacional aproximado de 18.000	Mensal	03	R\$ 51.000,00	R\$ 153.000,00



	kg, equipada com todos os acessórios necessários para o trabalho; buzina, luzes de serviço, faróis de serviço na dianteira e traseira; alarme de marcha a ré e transmissão hidráulica. motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo				
07	CAMINHÃO COM CAÇAMBA , fabricação nacional, com quilometragem livre. O caminhão deverá ser no modelo truck, com chassis reforçado, contendo todas as especificações de sinalização exigidas pelo COTRAN, com todos os acessórios recomendados, itens de segurança, caixas de ferramentas, pára-choque traseiro, socorro, estepe, faixas reflexivas para trânsito urbano. O veículo deverá possuir motor a diesel, com potência mínima de 250 cavalos, com 03 (três) eixos e peso bruto total de aproximadamente 26.000 kg, e capacidade para transporte de 2 (duas) pessoas mais o motorista. A caçamba para caçamba basculante deverá possuir capacidade de aproximadamente 5m³, confeccionada em chapa de aço carbono com espessura do assoalho em chapa de aço carbono com espessura do assoalho em chapa de 1/4", chassi em chapa de 5/16", sistema de ação indireta acionado por dois pistões de 7", devendo possuir aproximadamente 3600 centímetros de largura e 585 centímetros de altura. A contratada deverá entregar o veículo em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação atualizada e regularizada junto ao DETRAN-PA, com seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência de 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, com quilometragem motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	08	R\$ 12.750,00	R\$ 102.000,00



08	VEÍCULO ¾, CARROCERIA BAÚ em alumínio no mínimo 4 toneladas, tipo Mercedes bens 710 ou similar. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
09	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, CAÇAMBA TOCO basculante, capacidade caçamba mínima de 16 m³, veículo em perfeitas condições de uso. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	02	R\$ 11.698,00	R\$ 23.396,00
10	ÔNIBUS COMUM DE 30 LUGARES (no mínimo), motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante, garantindo traslado mínimo de 50km. Os ônibus deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo COTRAN, devendo arcar com todos os ônus decorrentes da contratação. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	03	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
11	TRATOR DE ESTEIRA, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante, para limpeza do lixão e aterramento de vias, com grade proteção contra quedas de objetos, sapata garra simples, motor diesel alimentado de 06 cilindros com potência mínima de 140 CV, peso operacional aproximado de 16.000 kgs; equipado com lamina de capacidade volumétrica de no mínimo 3,0 m³; buzina; luzes de serviço; faróis de serviço na dianteira e traseira; alarme de marcha a ré e transmissão hidráulica. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	05	R\$ 72.000,00	R\$ 360.000,00



12	ROLO COMPACTADOR DE SOLO LISO: compactador vibratório, novo (ano 2019), motor a óleo diesel no mínimo tier 3, com no mínimo 110 hp, refrigeração a água, equipadotambém com tração no cilindro, cilindro liso, peso operacional de no mínimo de 10.000 kg. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	03	R\$ 84.500,00	R\$ 253.500,00
13	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO Motor a diesel / modelo 6B 5.9 – Diesel, refr. a água, potência Max. (DIN6271) 115 hp (85KW) 2400 rpm, tanque de combustível 266 litros, tanque óleo hidráulico 175 litros, sistema elétrico 12 volts. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	03	R\$ 84.500,00	R\$ 253.500,00
14	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, com capota de proteção, motor com potência mínima de 50cv, mínimo 3 cilindros, tração 4x2, com pneus novos compatíveis com a potência e a tração do trator, acompanhado de carreta agrícola em madeira, com capacidade para 4 toneladas. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	03	R\$ 42.960,00	R\$ 128.880,00
15	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA - Sobre rodas. Pneus, cabine fechada climatizada, motor diesel, com o mínimo de potência de 125 HP, lâmina regulável com sistema hidráulico e largura mínima de 3,60m. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	02	R\$ 75.000,00	R\$ 150.000,00
16	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com capacidade mínima de peso operacional de 12 toneladas, em bom estado de conservação. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	02	R\$ 81.600,00	R\$ 163.200,00



VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO EVENTUAL

17	ÔNIBUS COMUM DE 52 LUGARES (no mínimo), motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Garantindo um traslado mínimo de 50 km. Os ônibus deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo COTRAN, devendo arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de pessoal. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Diária	20	R\$ 2.315,00	R\$ 46.300,00
18	ÔNIBUS COMUM DE 30 LUGARES (no mínimo), motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante, garantindo traslado mínimo de 50km. Os ônibus deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo COTRAN, devendo arcar com todos os ônus decorrentes da contratação. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Diária	20	R\$ 1.170,00	R\$ 23.400,00
19	Veículo utilitário tipo VAN , motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante, fabricação nacional, para 16 lugares a diesel, motos 2.3 com potência de 127 cavalos, na cor branca, com as especificações: ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica, com retrovisores elétrico, banco com motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça nos banco dianteiros, banco do passageiro bi posto, brake light, cinto de segurança dianteiros laterais retrateis com regulagem de altura, conta-giros, câmbio no painel, desembaçador com ar quente, direção hidráulica, faixa nas colunas, faróis com regulagem elétrica de altura, filtro com 2ª geração, filtro com pré aquecimento, freio a disco nas 4 rodas, janela corredeira 2ª fila, kit preparo do motor, mola traseira bilamina e motorização 2.3, som com Rádio/CDMP3 e demais equipamentos obrigatórios exigidos	Diária	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00



	pelo COTRAN. Ano de fabricação, Marca e Modelo				
	TRATOR DE ESTEIRA , motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante, para limpeza do lixão e aterramento de vias, com grade proteção contra quedas de objetos, sapata garra simples; motor diesel alimentado de 06 cilindros com potência mínima de 140 CV; peso operacional aproximado de 16.000 kgs; equipado com lamina de capacidade volumétrica de no mínimo 3,0 m³; buzina; luzes de serviço; faróis de serviço na dianteira e traseira; alarme de marcha a ré e transmissão hidráulica. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Hora	80	R\$ 285,00	R\$ 22.800,00
21	PÁ CARREGADEIRA , para limpeza de lixão e aterramento de vias, motor diesel alimentado de 06 cilindros com potência mínima de 140 CV; peso operacional aproximado de 18.000 kg; equipada com todos os acessórios necessários para o trabalho; buzina; luzes de serviço; faróis de serviço na dianteira e traseira; alarme de marcha a ré e transmissão hidráulica. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Hora	80	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00
22	ROLO COMPACTADOR DE SOLO LISO : compactador vibratório, novo (ano 2019), motor a óleo diesel no mínimo tier 3, com no mínimo 110 hp, refrigeração a água, equipadotambém com tração no cilindro, cilindro liso, peso operacional de no mínimo de 10.000 kg. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Hora	80	R\$ 355,00	R\$ 28.400,00
23	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO Motor a diesel / modelo 6B 5.9 – Diesel, refr. a água, potência Max. (DIN6271) 115 hp (85KW) 2400 rpm, tanque de combustível 266 litros,	Hora	80	R\$ 355,00	R\$ 28.400,00



	tanque óleo hidráulico 175 litros, sistema elétrico 12 volts. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo				
24	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo caminhão papa lixo. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Diária	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
25	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA - Sobre rodas Pneus. cabine fechada climatizada, motor diesel, com o mínimo de potência de 125 HP, lâmina regulável com sistema hidráulico e largura mínima de 3,60m. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Hora	80	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00
26	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA , com capota de proteção, motor com potência mínima de 50cv, mínimo 3 cilindros, tração 4x2, com pneus novos compatíveis com a potência e a tração do trator, acompanhado de carreta agrícola em madeira, com capacidade para 4 toneladas. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Hora	80	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00
27	Locação de veículos apropriados para transporte de água potável através de CAMINHÃO PIPA , com capacidade mínima de 10.000 litros. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Diária	20	R\$ 1.050,00	R\$ 21.000,00
28	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com capacidade mínima de peso operacional de 12 toneladas, em bom estado de conservação. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada.	Hora	80	R\$ 340,00	R\$ 27.200,00

FF COMERCIO E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS EIRELI
 ENDEREÇO: R JOSE WELLINGTON DA SILVA LIMA, BAIRRO RODOVIÁRIO, CEP: 68.650-000, CAPITÃO POÇO-PA
 EMAIL: FLAVIO.COUTINHO2013@GMAIL.COM
 FONE: (91) 86234-8989

Flávio F. Coutinho

Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo				
---	--	--	--	--

Capitão Poço-PA, 15/11/2021.

Flávio F. Coutinho

Flávio Ferreira Coutinho

Empresário



Nossa Senhora do
PERPÉTUO SOCORRO
SERVIÇOS

VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO CONTINUADA

Item	Descrição	Unid.	Quant. de Veículos	V. Unit. da Unidade.	V. Total. (Valor Unit. X Quant.)
01	Configuração mínima do veículo: VEICULO HATCH, TIPO PASSEIO , no mínimo, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), bicomcombustível (gasolina e/ou álcool), com quilometragem livre, com Rádio/CD/MP3, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	15	R\$ 5.400,00	R\$ 81.000,00
02	Configuração mínima do veículo: VEICULO DE REPRESENTAÇÃO EXECUTIVO SEDAN , no mínimo 2.0, 140 cavalos no mínimo, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o motorista), bicomcombustível (gasolina e/ou álcool), com freios ABS com EBD, Airbag duplo (no mínimo), com quilometragem livre, som com Rádio/CD/MP3, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	10	R\$ 6.600,00	R\$ 66.000,00
03	Configuração mínima do veículo: Veículo Utilitário tipo PICK-UP LEVE , 02 (duas) portas, cabine simples, não inferior a 100 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétrico e trava elétrica, total flex (gasolina e álcool) com freios ABS, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes, roda padrão mínimo aro R14, capacidade mínima de carga de 700 Kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, som	Mensal	04	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00



Nossa Senhora do
PERPÉTUO SOCORRO
SERVIÇOS

	com Rádio/CD/MP3 , motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo				
04	configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo CAMINHONETE/PICK-UP 4X4 , com 04 (quatro portas), com combustível a óleo diesel, potência mínima de 120 cavalos, cilindrada mínima de 2.000 m3, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) a ré, tração 4x2 e 4x4 intercalada, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 passageiros , som com Rádio/CD/MP3, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	08	R\$ 12.000,00	R\$ 96.000,00
05	Veículo utilitário tipo VAN , motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante , fabricação nacional, para 16 lugares a diesel, motos 2.3 com potência de 127 cavalos, na cor branca, com as especificações: ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica, com retrovisores elétrico, banco com motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça nos banco dianteiros, banco do passageiro bi posto, brake light, cinto de segurança dianteiros laterais retrateis com regulagem de altura, conta-giros, cambio no painel, desembaçador com ar quente, direção hidráulica, faixa nas colunas, faróis com regulagem elétrica de altura, filtro com 2ª geração, filtro com pré aquecimento, freio a disco nas 4 rodas, janela corrediça 2ª fila, kit preparo do motor, mola traseira bilamina e motorização 2.3, som com Rádio/CDMP3 e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo COTRAN. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	02	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00



Nossa Senhora do
PERPÉTUO SOCORRO
SERVIÇOS

06	PÁ CARREGADEIRA, para limpeza do lixão e aterramento de vias, motos diesel alimentado de 06 cilindros com potência mínima de 140 CV; peso operacional aproximado de 18.000 kg; equipada com todos os acessórios necessários para o trabalho; buzina, luzes de serviço, faróis de serviço na dianteira e traseira; alarme de marcha a ré e transmissão hidráulica, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	03	R\$ 48.000,00	R\$ 144.000,00
07	CAMINHÃO COM CAÇAMBA, fabricação nacional, com quilometragem livre. O caminhão deverá ser no modelo truck, com chassi reforçado, contendo todas as especificações de sinalização exigidas pelo COTRAN, com todos os acessórios recomendados, itens de segurança, caixas de ferramentas, pára-choque traseiro, socorro, estepe, faixas reflexivas para trânsito urbano. O veículo deverá possuir motor a diesel, com potência mínima de 250 cavalos, com 03 (três) eixos e peso bruto total de aproximadamente 26.000 kg, e capacidade para transporte de 2 (duas) pessoas mais o motorista. A caçamba para caçamba basculante deverá possuir capacidade de aproximadamente 5m³, confeccionada em chapa de aço carbono com espessura do assoalho em chapa de aço carbono com espessura do assoalho em chapa de 1/4", chassi em chapa de 5/16", sistema de ação indireta acionado por dois pistões de 7", devendo possuir aproximadamente 3600 centímetros de largura e 585 centímetros de altura. A contratada deverá entregar o veículo em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação atualizada e regularizada junto ao DETRAN-PA, com seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência de 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, com quilometragem motorista e manutenção do veículo por conta da contratada.	Mensal	08	R\$ 12.750,00	R\$ 102.000,00



Nossa Senhora do
PERPÉTUO SOCORRO
SERVIÇOS

	Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo				
08	VEÍCULO ¾, CARROCERIA BAÚ em alumínio no mínimo 4 toneladas, tipo Mercedes bens 710 ou similar. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	02	R\$ 9.600,00	R\$ 19.200,00
09	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, CAÇAMBA TOCO basculante, capacidade caçamba mínima de 16 m³, veículo em perfeitas condições de uso. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	02	R\$ 10.698,00	R\$ 21.396,00
10	ÔNIBUS COMUM DE 30 LUGARES (no mínimo), motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante , garantindo traslado mínimo de 50km. Os ônibus deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo COTRAN, devendo arcar com todos os ônus decorrentes da contratação. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	03	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
11	TRATOR DE ESTEIRA , motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante , para limpeza do lixão e aterramento de vias, com grade proteção contra quedas de objetos, sapata garra simples; motor diesel alimentado de 06 cilindros com potência mínima de 140 CV; peso operacional aproximado de 16.000 kgs; equipado com lamina de capacidade volumétrica de no mínimo 3,0 m³; buzina; luzes de serviço; faróis de serviço na dianteira e traseira; alarme de marcha a ré e transmissão hidráulica. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	05	R\$ 72.000,00	R\$ 360.000,00



Nossa Senhora do
PERPÉTUO SOCORRO
SERVIÇOS

12	ROLO COMPACTADOR DE SOLO LISO: compactador vibratório, novo (ano 2019), motor a óleo diesel no mínimo tier 3, com no mínimo 110 hp, refrigeração a água, equipadotambém com tração no cilindro, cilindro liso, peso operacional de no mínimo de 10.000 kg. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	03	R\$ 84.000,00	R\$ 252.000,00
13	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO Motor a diesel / modelo 6B 5.9 – Diesel, refr. a água, potência Max. (DIN6271) 115 hp (85KW) 2400 rpm, tanque de combustível 266 litros, tanque óleo hidráulico 175 litros, sistema elétrico 12 volts. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	03	R\$ 84.000,00	R\$ 252.000,00
14	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA , com capota de proteção, motor com potência mínima de 50cv, mínimo 3 cilindros, tração 4x2, com pneus novos compatíveis com a potência e a tração do trator, acompanhado de carreta agrícola em madeira, com capacidade para 4 toneladas. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	03	R\$ 42.960,00	R\$ 128.880,00
15	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA - Sobre rodas Pneus, cabine fechada climatizada, motor diesel, com o mínimo de potência de 125 HP, lâmina regulável com sistema hidráulico e largura mínima de 3,60m. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	02	R\$ 72.000,00	R\$ 144.000,00
16	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com capacidade mínima de peso operacional de 12 toneladas, em bom estado de conservação. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	02	R\$ 84.000,00	R\$ 168.000,00



Nossa Senhora do
PERPÉTUO SOCORRO
SERVIÇOS

VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO EVENTUAL

17	ÔNIBUS COMUM DE 52 LUGARES (no mínimo), motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Garantindo um traslado mínimo de 50 km. Os ônibus deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo COTRAN, devendo arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de pessoal. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Diária	20	R\$ 2.100,00	R\$ 42.000,00
18	ÔNIBUS COMUM DE 30 LUGARES (no mínimo), motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante, garantindo traslado mínimo de 50km. Os ônibus deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo COTRAN, devendo arcar com todos os ônus decorrentes da contratação. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Diária	20	R\$ 1.170,00	R\$ 23.400,00
19	Veículo utilitário tipo VAN, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante, fabricação nacional, para 16 lugares a diesel, motos 2.3 com potência de 127 cavalos, na cor branca, com as especificações: ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica, com retrovisores elétrico, banco com motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça nos banco dianteiros, banco do passageiro bi posto, brake light, cinto de segurança dianteiros laterais retrateis com regulagem de altura, conta-giros, cambio no painel, desembaçador com ar quente, direção hidráulica, faixa nas colunas, faróis com regulagem elétrica de altura, filtro com 2ª geração, filtro com pré aquecimento, freio a disco nas 4 rodas, janela corrediça 2ª fila, kit preparo do motor, mola traseira bilamina e motorização 2.3, som com Rádio/CDMP3 e demais equipamentos obrigatórios exigidos	Diária	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00



Nossa Senhora do
PERPÉTUO SOCORRO
SERVIÇOS

	pelo COTRAN. Ano de fabricação, Marca e Modelo				
20	TRATOR DE ESTEIRA , motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante, para limpeza do lixão e aterramento de vias, com grade proteção contra quedas de objetos, sapata garra simples; motor diesel alimentado de 06 cilindros com potência mínima de 140 CV; peso operacional aproximado de 16.000 kgs; equipado com lamina de capacidade volumétrica de no mínimo 3,0 m³; buzina; luzes de serviço; faróis de serviço na dianteira e traseira; alarme de marcha a ré e transmissão hidráulica. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Hora	80	R\$ 255,00	R\$ 20.400,00
21	PÁ CARREGADEIRA , para limpeza de lixão e aterramento de vias, motor diesel alimentado de 06 cilindros com potência mínima de 140 CV; peso operacional aproximado de 18.000 kg; equipada com todos os acessórios necessários para o trabalho; buzina; luzes de serviço; faróis de serviço na dianteira e traseira; alarme de marcha a ré e transmissão hidráulica. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Hora	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
22	ROLO COMPACTADOR DE SOLO LISO : compactador vibratório, novo (ano 2019), motor a óleo diesel no mínimo tier 3, com no mínimo 110 hp, refrigeração a água, equipadotambém com tração no cilindro, cilindro liso, peso operacional de no mínimo de 10.000 kg. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Hora	80	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00
23	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO Motor a diesel / modelo 6B 5.9 – Diesel, refr. a água, potência Max. (DIN6271) 115 hp (85KW)	Hora	80	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00



Nossa Senhora do
PERPÉTUO SOCORRO
SERVIÇOS

	2400 rpm, tanque de combustível 266 litros, tanque óleo hidráulico 175 litros, sistema elétrico 12 volts. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo				
24	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo caminhão papa lixo. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Diária	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
25	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA - Sobre rodas Pneus, cabine fechada climatizada, motor diesel, com o mínimo de potência de 125 HP, lâmina regulável com sistema hidráulico e largura mínima de 3,60m. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Hora	80	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00
26	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA , com capota de proteção, motor com potência mínima de 50cv, mínimo 3 cilindros, tração 4x2, com pneus novos compatíveis com a potência e a tração do trator, acompanhado de carreta agrícola em madeira, com capacidade para 4 toneladas. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Hora	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
27	Locação de veículos apropriados para transporte de água potável através de CAMINHÃO PIPA , com capacidade mínima de 10.000 litros. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Diária	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
28	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com capacidade mínima de peso operacional de 12 toneladas, em bom estado de	Hora	80	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00



Nossa Senhora de
PERPÉTUO SOCORRO
SERVIÇOS

conservação. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo				
--	--	--	--	--

Ananindeua-Pa, 13 de outubro de 2021

Luiz Carlos da Cunha Pereira

CPF: 430.386.382-34

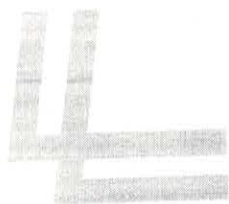
Empresário

Transportes

End.: Avenida Visconde de Ihauma, Nº 1849, CEP: 66.087-640, Belém-PA

DOTAÇÃO VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO CONTINUADA

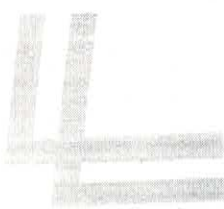
Item	Descrição	Unid.	Quant. de Veículos	V. Unit. da Unidade.	V. Total. (Valor Unit. X Quant.)
01	Configuração mínima do veículo: VEICULO HATCH, TIPO PASSEIO , no mínimo, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), bicomcombustível (gasolina e/ou álcool), com quilometragem livre, com Rádio/CD/MP3, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	15	R\$ 6.100,00	R\$ 91.500,00
02	Configuração mínima do veículo: VEICULO DE REPRESENTAÇÃO EXECUTIVO SEDAN , no mínimo 2.0, 140 cavalos no mínimo, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o motorista), bicomcombustível (gasolina e/ou álcool), com freios ABS com EBD, Airbag duplo (no mínimo), com quilometragem livre, som com Rádio/CD/MP3, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	10	R\$ 6.760,00	R\$ 67.600,00
03	Configuração mínima do veículo: Veículo Utilitário tipo PICK-UP LEVE , 02 (duas) portas, cabine simples, não inferior a 100 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos e trava elétrica, total flex (gasolina e álcool) com freios ABS, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes, roda padrão mínimo aro R14, capacidade mínima de carga de 700 Kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, som com Rádio/CD/MP3, motorista e manutenção do veículo por conta da	Mensal	04	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00



Transportes

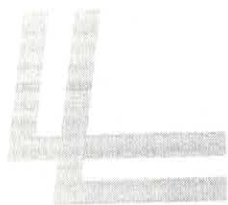
End.: Avenida Viscondé de Ihauma, Nº 1849, CEP: 66.087-640, Belém-PA

	contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo				
04	configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo CAMINHONETE/PICK-UP 4X4 , com 04 (quatro portas), com combustível a óleo diesel, potência mínima de 120 cavalos, cilindrada mínima de 2.000 m3, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) a ré, tração 4x2 e 4x4 intercalada, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 passageiros, som com Rádio/CD/MP3, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	08	R\$ 14.000,00	R\$ 112.000,00
05	Veículo utilitário tipo VAN , motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante , fabricação nacional, para 16 lugares a diesel, motos 2.3 com potência de 127 cavalos, na cor branca, com as especificações: ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica, com retrovisores elétrico, banco com motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça nos banco dianteiros, banco do passageiro bi posto, brake light, cinto de segurança dianteiros laterais retrateis com regulagem de altura, conta-giros, cambio no painel, desembaçador com ar quente, direção hidráulica, faixa nas colunas, faróis com regulagem elétrica de altura, filtro com 2ª geração, filtro com pré aquecimento, freio a disco nas 4 rodas, janela corrediça 2ª fila, kit preparo do motor, mola traseira bilamina e motorização 2.3, som com Rádio/CDMP3 e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo COTRAN. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	02	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
06	PÁ CARREGADEIRA , para limpeza do lixão e aterramento de vias, motos diesel alimentado de 06 cilindros com potência mínima de 140 CV; peso operacional aproximado de 18.000	Mensal	03	R\$ 48.300,00	R\$ 144.600,00



End.: Avenida Visconde de Ihauma, N° 1849, CEP: 66.087-640, Belém-PA

kg equipada com todos os acessórios necessários para o trabalho; buzina, luzes de serviço, faróis de serviço na dianteira e traseira; alarme de marcha a ré e transmissão hidráulica, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo				
CAMINHÃO COM CAÇAMBA, fabricação nacional, com quilometragem livre. O caminhão deverá ser no modelo truck, com chassi reforçado, contendo todas as especificações de sinalização exigidas pelo COTRAN, com todos os acessórios recomendados, itens de segurança, caixas de ferramentas, pára-choque traseiro, socorro, estepe, faixas reflexivas para trânsito urbano. O veículo deverá possuir motor a diesel, com potência mínima de 250 cavalos, com 03 (três) eixos e peso bruto total de aproximadamente 26.000 kg. e capacidade para transporte de 2 (duas) pessoas mais o motorista. A caçamba para caçamba basculante deverá possuir capacidade de aproximadamente 5m³, confeccionada em chapa de aço carbono com espessura do assoalho em chapa de aço carbono com espessura do assoalho em chapa de 1/4", chassi em chapa de 5/16", sistema de ação indireta acionado por dois pistões de 7", devendo possuir aproximadamente 3600 centímetros de largura e 585 centímetros de altura. A contratada deverá entregar o veículo em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação atualizada e regularizada junto ao DETRAN-PA, com seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência de 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, com quilometragem motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	08	R\$ 15.750,00	R\$ 126.000,00



Transportes

End.: Avenida Visconde de Ihauma, Nº 1849, CEP: 66.087-640, Belém-PA

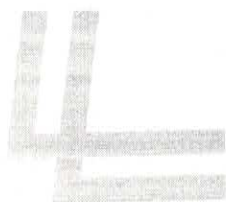
08	VEÍCULO ¾, CARROCERIA BAÚ em alumínio no mínimo 4 toneladas, tipo Mercedes bens 710 ou similar. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	02	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00
09	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, CAÇAMBA TOCO basculante, capacidade caçamba mínima de 16 m³, veículo em perfeitas condições de uso. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	02	R\$ 10.698,00	R\$ 21.396,00
10	ÔNIBUS COMUM DE 30 LUGARES (no mínimo), motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante , garantindo traslado mínimo de 50km. Os ônibus deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo COTRAN, devendo arcar com todos os ônus decorrentes da contratação. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	03	R\$ 15.400,00	R\$ 46.200,00
11	TRATOR DE ESTEIRA , motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante , para limpeza do lixão e aterramento de vias, com grade proteção contra quedas de objetos, sapata garra simples; motor diesel alimentado de 06 cilindros com potência mínima de 140 CV; peso operacional aproximado de 16.000 kgs; equipado com lamina de capacidade volumétrica de no mínimo 3,0 m³; buzina; luzes de serviço; faróis de serviço na dianteira e traseira; alarme de marcha a ré e transmissão hidráulica. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	05	R\$ 70.000,00	R\$ 350.000,00
12	ROLO COMPACTADOR DE SOLO LISO: compactador vibratório, novo (ano 2019), motor a óleo diesel no mínimo tier 3, com no mínimo 110 hp, refrigeração a água, equipadotambém com tração no cilindro, cilindro liso, peso operacional de no mínimo de 10.000 kg. Motorista e manutenção do veículo por	Mensal	03	R\$ 82.000,00	R\$ 246.000,00



Transportes

End.: Avenida Visconde de Ihauma, N° 1849, CEP: 66.087-640, Belém-PA

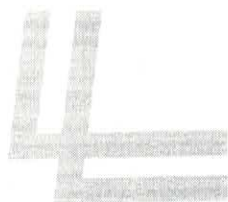
	conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo				
13	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO Motor a diesel / modelo 6B 5.9 – Diesel, refr. a água, potência Max. (DIN6271) 115 hp (85KW) 2400 rpm, tanque de combustível 266 litros, tanque óleo hidráulico 175 litros, sistema elétrico 12 volts. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	03	R\$ 82.000,00	R\$ 246.000,00
14	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA , com capota de proteção, motor com potência mínima de 50cv, mínimo 3 cilindros, tração 4x2, com pneus novos compatíveis com a potência e a tração do trator, acompanhado de carreta agrícola em madeira, com capacidade para 4 toneladas. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	03	R\$ 42.960,00	R\$ 128.880,00
15	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA - Sobre rodas Pneus, cabine fechada climatizada, motor diesel, com o mínimo de potência de 125 HP, lâmina regulável com sistema hidráulico e largura mínima de 3,60m. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	02	R\$ 72.000,00	R\$ 144.000,00
16	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com capacidade mínima de peso operacional de 12 toneladas, em bom estado de conservação. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Mensal	02	R\$ 93.600,00	R\$ 187.200,00
17	ÔNIBUS COMUM DE 52 LUGARES (no mínimo), motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Garantindo um traslado mínimo de 50 km. Os ônibus deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo COTRAN, devendo arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de pessoal. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Diária	20	R\$ 2.150,00	R\$ 43.000,00



Transportes

End.: Avenida Visconde de Ihauma, Nº 1849, CEP: 66.087-640, Belém-PA

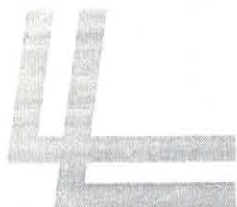
18	ÔNIBUS COMUM DE 30 LUGARES (no mínimo), motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante , garantindo traslado mínimo de 50km. Os ônibus deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo COTRAN, devendo arcar com todos os ônus decorrentes da contratação. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Diária	20	R\$ 1.170,00	R\$ 23.400,00
19	Veículo utilitário tipo VAN , motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante , fabricação nacional, para 16 lugares a diesel, motos 2.3 com potência de 127 cavalos, na cor branca, com as especificações: ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica, com retrovisores elétrico, banco com motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça nos banco dianteiros, banco do passageiro bi posto, brake light, cinto de segurança dianteiros laterais retrateis com regulagem de altura, conta-giros, cambio no painel, desembaçador com ar quente, direção hidráulica, faixa nas colunas, faróis com regulagem elétrica de altura, filtro com 2ª geração, filtro com pré aquecimento, freio a disco nas 4 rodas, janela corrediça 2ª fila, kit preparo do motor, mola traseira bilamina e motorização 2.3, som com Rádio/CDMP3 e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo COTRAN. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Diária	20	R\$ 830,00	R\$ 16.600,00
20	TRATOR DE ESTEIRA , motorista e manutenção do veículo por conta da	Hora	80	R\$ 255,00	R\$ 20.400,00



Transportes

End.: Avenida Visconde de Ihauma, Nº 1849, CEP: 66.087-640, Belém-PA

	contratada. Combustível por conta da contratante, para limpeza do lixão e aterramento de vias, com grade proteção contra quedas de objetos, sapata garra simples; motor diesel alimentado de 06 cilindros com potência mínima de 140 CV; peso operacional aproximado de 16.000 kgs; equipado com lamina de capacidade volumétrica de no mínimo 3,0 m³; buzina; luzes de serviço; faróis de serviço na dianteira e traseira; alarme de marcha a ré e transmissão hidráulica. Ano de fabricação, Marca e Modelo				
21	PÁ CARREGADEIRA , para limpeza de lixão e aterramento de vias, motor diesel alimentado de 06 cilindros com potência mínima de 140 CV; peso operacional aproximado de 18.000 kg; equipada com todos os acessórios necessários para o trabalho; buzina; luzes de serviço; faróis de serviço na dianteira e traseira; alarme de marcha a ré e transmissão hidráulica. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Hora	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
22	ROLO COMPACTADOR DE SOLO LISO: compactador vibratório, novo (ano 2019), motor a óleo diesel no mínimo tier 3, com no mínimo 110 hp, refrigeração a água, equipadotambém com tração no cilindro, cilindro liso, peso operacional de no mínimo de 10.000 kg. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Hora	80	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00
23	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO Motor a diesel / modelo 6B 5.9 – Diesel, refr. a água, potência Max. (DIN6271) 115 hp (85KW) 2400 rpm, tanque de combustível 266 litros, tanque óleo hidráulico 175 litros, sistema elétrico 12 volts. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Hora	80	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00



Transportes

End.: Avenida Visconde de Ihauma, Nº 1849, CEP: 66.087-640, Belém-PA

24	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo caminhão papa lixo. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Diária	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
25	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA - Sobre rodas Pneu, cabine fechada climatizada, motor diesel, com o mínimo de potência de 125 HP, lâmina regulável com sistema hidráulico e largura mínima de 3,60m. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Hora	80	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00
26	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA , com capota de proteção, motor com potência mínima de 50cv, mínimo 3 cilindros, tração 4x2, com pneus novos compatíveis com a potência e a tração do trator, acompanhado de carreta agrícola em madeira, com capacidade para 4 toneladas. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Hora	80	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00
27	Locação de veículos apropriados para transporte de água potável através de CAMINHÃO PIPA , com capacidade mínima de 10.000 litros. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Diária	20	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
28	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com capacidade mínima de peso operacional de 12 toneladas, em bom estado de conservação. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	Hora	80	R\$ 390,00	R\$ 31.200,00

Belém-PA, 14 de outubro de 2021

<u>SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO</u> <u>PREFEITURA DE TERRA ALTA-PA</u>			DATA:	22/10/2021	
<u>VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO CONTINUADA</u>					
Item	Descrição	Unid.	Quant. de Veículos	V. Unit. da Unidade.	V. Total. (Valor Unit. X Quant.)
01	VEICULO HATCH, TIPO PASSEIO COMPLETO, com motorista e manutenção do veículo por conta da contratada.	Mensal	15	5.000,00	75.000,00
02	VEICULO DE REPRESENTAÇÃO EXECUTIVO SEDAN COMPLETO, no mínimo 2.0, 140 cavalos no mínimo. motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.	Mensal	10	6.500,00	65.000,00
03	PICK-UP LEVE, 02 (duas) portas, cabine simples, não inferior a 100 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos e trava elétrica, total flex. (gasolina e álcool). motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.	Mensal	04	8.500,00	34.000,00

04	CAMINHONETE/PICK-UP 4X4COMPLETA, com 04 (quatro) portas, com combustível a óleo diesel, potência mínima de 120 cavalos, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.	Mensal	08	10.000,00	80.000,00
05	VAN 16 LUGARES motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.	Mensal	02	12.500,00	25.000,00
06	CÁ CARREGADEIRA, de 06 cilindros com potência mínima de 140 cv, peso operacional aproximado de 18.000 kg. Combustível por conta da contratante.	Mensal	03	25.000,00	75.000,00

07	CAMINHÃO COM CAÇAMBA, fabricação nacional, com quilometragem livre. O caminhão deverá ser no modelo TRUCK, com motorista.	Mensal	08	13.000,00	104.000,00
----	---	--------	----	-----------	------------

08	VEÍCULO ¾, CARROCERIA BAÚ em alumínio no mínimo 4 toneladas com motorista.	Mensal	02	9.000,00	18.000,00
09	CAMINHÃO, CAÇAMBA TOCO basculante com motorista.	Mensal	02	11.000,00	22.000,00
10	ÔNIBUS COMUM DE 30 LUGARES (no mínimo), com motorista	Mensal	03	17.000,00	51.000,00
11	TRATOR DE ESTEIRA, motor diesel alimentado de 06 cilindros com potência mínima de 140 CV. Com motorista.	Mensal	05	38.000,00	190.000,00
12	ROLO COMPACTADOR DE SOLO LISO: compactador vibratório. Com motorista.	Mensal	03	30.000,00	90.000,00

13	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO Motor a diesel, com motorista.	Mensal	03	30.000,00	90.000,00
14	TRATOR AGRÍCOLA, com capota de proteção, motor com potência mínima de 50cv, mínimo 3 cilindros, tração 4x2, com motorista	Mensal	03	20.000,00	60.000,00
15	MOTONIVELADORA - Sobre rodas Pneus, cabine fechada climatizada, motor diesel, com o mínimo de potência de 125 HP. Com motorista.	Mensal	02	38.000,00	76.000,00
16	ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA - PESO OPERACIONAL DE 12 toneladas. MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Mensal	02	40.000,00	80.000,00

VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO EVENTUAL

17	ÔNIBUS COMUM DE 52 LUGARES (no mínimo), motorista.	Diária	20	2.300,00	46.000,00
18	ÔNIBUS COMUM DE 30 LUGARES (no mínimo), motorista.	Diária	20	1.500,00	30.000,00
19	VAN 16 lugares completa com motorista.	Diária	20	900,00	18.000,00

20	TRATOR DE ESTEIRA de 140 cv, com motorista.	Hora	80	500,00	40.000,00
21	PÁ CARREGADEIRA, motor diesel alimentado de 06 cilindros com potência mínima de 140 CV; peso operacional aproximado de 1.000 kg.	Hora	80	400,00	32.000,00
22	ROLO COMPACTADOR DE SOLO LISO: compactador vibratório, com motorista.	Hora	80	350,00	28.000,00
23	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO Motor a diesel, com motorista.	Hora	80	350,00	28.000,00
24	CAMINHÃO PAPA LIXO. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada.	Diária	20	700,00	14.000,00
25	MOTONIVELADORA - Sobre rodas Pneus, cabine fechada climatizada, motor diesel, com motorista.	Hora	80	500,00	40.000,00
26	TRATOR AGRÍCOLA, com capota de proteção, motor com potência mínima de 50cv, mínimo 3 cilindros, tração 4x2, com motorista.	Hora	80	200,00	16.000,00

CNPJ: 19.783.519/0001-11

Estrada do Ceixa Para 01 - Bairro: Leviandia -

Ananindeua - Pará - Tel: 3235-9497

e-mail: contato@nacionalservice.eng.br

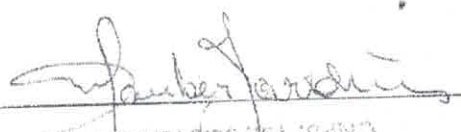
www.nacionalservice.eng.br

27	CAMINHÃO PIPA, com capacidade mínima de 10.000 litros. Motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.	Diária	20	750,00	15.000,00
28	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com capacidade mínima de peso operacional de 12 toneladas, com motorista.	Hora	80	400,00	32.000,00

Valor total da proposta 1.474.000,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e quatro reais.

Proposta válida por 60 dias.

e-mail: incorpnacional@gmail.com


 Nome: _____
 CNPJ: 19.783.519/0001-11
 FÁBIO VINCENZO JARDEN TENCIOAN
 NACIONAL INCORPORADORA EIRELI
 CNPJ: 19.783.519/0001-11



GALLILEIA CONSTRUÇÕES EIRELI

DATA: 22/10/2021

VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO CONTINUADA				VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO EVENTUAL			
ITEM	COD.VEICULO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT. VEÍCULOS	V. UNIT. UNIDADE	VALOR TOTAL	
1	125	VEICULO HATCH, TIPO PASSEIO COMPLETO	MENSAL	15	R\$ 4.900,00	R\$ 73.500,00	
2	254	VEICULO DE REPRESENTAÇÃO EXECUTIVO SEDAN COMPLETO	MENSAL	10	R\$ 5.500,00	R\$ 55.000,00	
3	352	PICK-UP LEVE DE 2 PORTAS	MENSAL	4	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00	
4	542	CAMINHONETE/PICK-UP 4X4COMPLETA	MENSAL	8	R\$ 9.000,00	R\$ 72.000,00	
5	152	VAN 16 LUGARES	MENSAL	2	R\$ 11.500,00	R\$ 23.000,00	
6	125	PÁ CARREGADEIRA	MENSAL	3	R\$ 24.500,00	R\$ 73.500,00	
7	654	CAMINHÃO TRUCK	MENSAL	8	R\$ 12.500,00	R\$ 100.000,00	
8	124	CAMINHÃO BAÚ 3/4	MENSAL	2	R\$ 9.200,00	R\$ 18.400,00	
9	123	CAMINHÃO TOCO	MENSAL	2	R\$ 10.800,00	R\$ 21.600,00	
10	531	ÔNIBUS DE 30 LUGARES	MENSAL	3	R\$ 16.800,00	R\$ 50.400,00	
11	172	TRATOR DE ESTEIRA	MENSAL	5	R\$ 35.000,00	R\$ 175.000,00	
12	271	ROLO COMPACTADOR DE SOLO LISO	MENSAL	3	R\$ 29.000,00	R\$ 87.000,00	
13	225	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO	MENSAL	3	R\$ 29.000,00	R\$ 87.000,00	
14	219	TRATOR AGRÍCOLA 4X2	MENSAL	3	R\$ 19.500,00	R\$ 58.500,00	
15	312	MOTOLIVELADORA-PATROL	MENSAL	2	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00	
16	75	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	MENSAL	2	R\$ 38.000,00	R\$ 76.000,00	
17	422	ÔNIBUS DE 52 LUGARES	DIÁRIA	20	R\$ 2.100,00	R\$ 42.000,00	
18	531	ÔNIBUS DE 30 LUGARES	DIÁRIA	20	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00	
19	152	VAN 16 LUGARES	DIÁRIA	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00	
20	172	TRATOR DE ESTEIRA	HORA	80	R\$ 480,00	R\$ 38.400,00	
21	74	PÁ CARREGADEIRA	HORA	80	R\$ 380,00	R\$ 30.400,00	
22	271	ROLO COMPACTADOR DE SOLO LISO	HORA	80	R\$ 360,00	R\$ 28.800,00	
23	225	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO	DIÁRIA	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00	
24	411	CAMINHÃO PAPA LIXO	HORA	80	R\$ 490,00	R\$ 39.200,00	
25	312	MOTOLIVELADORA-PATROL	HORA	80	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00	
26	219	TRATOR AGRÍCOLA 4X2	DIÁRIA	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	
27	85	CAMINHÃO PIPA	HORA	80	R\$ 390,00	R\$ 31.200,00	
28	75	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	TOTAL GERAL			R\$ 1.403.300,00	

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE TERRA ALTA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO VIA E-MAIL.
VALOR PROPOSTA 1.403.000,00 (HUM MILHÃO, QUATROCENTO E TRÊS MIL REAIS)
PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS

RUA OZINO DE MORAIS Nº24B, BAIRRO NOVO ESTRELA , CASTANHAL-PA
E-MAIL gallileia.construcoes2021@gmail.com

Maria Luciane da Silva

GALLILEIA CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 09.452.652-0001/12
MARIA LUCIANE DA SILVA
ADMINISTRADORA
RG Nº 7405486
CPF Nº 031.617.512-99



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
Av. 1ª de Maio s/nº – Centro, Breu Branco - PA, 68488-000
e-mail: camarabranco2017@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO - PA, empresa de Direito Público, devidamente Inscrito no CNPJ sob n.º 34.626.432/0001-24 com sede Qd. 33 Lt. 17 s/n, Bairro – Centro – Breu Branco – PA, CEP 68.488-000, neste ato representado por seu Presidente **JOSE MATOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, vereador, portador da Carteira de Identidade sob n.º 7793822 PC-PA, CPF sob n.º 576.983.252-53, doravante designada por **CONTRATANTE**, e do outro **IMPACTO COMERCIO DE PECAS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, empresa de direito Privado, devidamente Inscrita no CNPJ sob n.º 08.870.944/0001-21, estabelecida na na Avenida Brasília, Nº 47, Bairro Bela Vista, Tucuruí - PA, CEP: 68.488-005, representada pelo seu Titular, Senhor **IRANILDO DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade sob n.º 3571993 4ª VIA- PC/PA, e CPF sob n.º 462.798.492-87, residente e domiciliado à Ala 01, Quadra 21, nº 391, Bairro: Cohab, Tucuruí – PA, CEP: 68.459-690 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de/03/2021, processo administrativo n.º 20211501-1, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata visa no **ALUGUEL DE VEÍCULOS** conforme quantidades e especificações técnicas constantes neste termo.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	IMPACTO COMÉRCIO DE PEÇAS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 08.870.944/0001-21 Inscrição Est: 15.261.254-8 Insc. Municipal: 0027406, IRANILDO DE SOUSA, Cédula de Identidade sob n.º 3571993 4ª VIA- PC/PA, e CPF sob n.º 462.798.492-87.						
	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDA DE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO SEM MOTORISTA TIPO PICK-UP NOVO OU SEMI-NOVO, KM LIVRE, COM SEGURO: Locação de veículo (PICK-UP 4X4), Automática, diesel, de passageiros até 5 lugares, com alarme, película	FORD RANGER BRANCO DIESEL 2.2 4X4	MODELO 2020	MÊS	12	R\$ 10.600,00	12 meses



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

Av. 1º de Maio s/nº - Centro, Breu Branco - PA, 68488-000

e-mail: camarabranco2017@gmail.com

	de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3/MULTIMIDIA, mecânica /manutenção corretiva, lavagem, emplacamento, veículo, com disponibilidade de trabalho.						
02	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO SEM MOTORISTA TIPO PASSEIO NONO OU SEMI-NOVO, KM LIVRE, COM SEGURO: Locação de veículo Passeio até 5 lugares, com alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3/MULTIMIDIA, mecânica /manutenção corretiva, lavagem, emplacamento, veículo.	MARCA: FIAT MODELO: PALIO ANO: 2020 COR: BRANCO FLEX GASOLINA	MODELO: 2020	MÊS	12	R\$ 4.700,00	12 meses

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da Assinatura, podendo ser prorrogada atendendo o art. 12 do Decreto nº 7.892/13.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

Av. 1º de Maio s/nº – Centro, Breu Branco - PA, 68488-000

e-mail: camarabranco2017@gmail.com

- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
Av. 1º de Maio s/nº – Centro, Breu Branco - PA, 68488-000
e-mail: camarabbranco2017@gmail.com

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Breu Branco (PA), 12 de março de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BREU
BRANCO:34626432000124
24

Assinado de forma digital por
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU
BRANCO:34626432000124
Dados: 2021.03.12 10:28:54
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
CONTRATANTE

IMPACTO
COMERCIO DE
PECAS\, LOCAÇAO E
SERVICOS
EIR:08870944000121

Assinado de forma digital
por IMPACTO COMERCIO
DE PECAS\, LOCAÇAO E
SERVICOS
EIR:08870944000121
Dados: 2021.03.12 16:03:02
-03'00'

IMPACTO COMERCIO DE PEÇAS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, com sede na RUA OLAVO BILAC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.611.858/0001-55, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006-2021, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA POR ITEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: G. E. N. CUNHA EIRELI; C.N.P.J. nº 26.504.674/0001
representada neste ato pelo Sr(a). GENILDO ERLY NEVES CUNHA, C.P.F.

- 17, estabelecida à TV BANDEIRANTE, ESPLANADA XIN., Altamira PA,
nº 009.553.302 - 89, R.G. nº 6493144 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	E	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	*LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA TRUQUE eixo duplo na carroceria, ou seja, dois eixos juntos, capacidade de 10 a 14 toneladas, possui peso bruto máximo de 23 toneladas e seu comprimento de 14 metros, potência igual ou superior a 300cv. Ano de fabricação não inferior a 2014 ou superior.	DIA		200.00	628,000	125.600,00
00006	*LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE motor diesel capacidade da caçamba de no mínimo 15 toneladas, ar condicionado, potência superior ou igual a 200CV (TOCO)	MÊS		23.00	7.996,000	183.908,00
00007	*LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRACADA motor diesel, capacidade da caçamba de no mínimo 15 tonelada, ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2015, potência superior ou igual a 300CV. (TRUCK)	MÊS		23.00	10.997,000	252.931,00
00009	*LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE, Carroceria 3,95m, direção hidráulica, acelerador anatômico, ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2013, potência superior ou igual a 190CV.	MÊS		23.00	6.769,000	155.687,00
00011	*LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, com tanque com capacidade mínima de 15.000 litros e bomba de sucção, com mangueiras e guichês motor bomba a diesel, ano de fabricação de no mínimo 2011 ou superior, potência superior ou igual a 260CV	MÊS		28.00	10.997,000	307.916,00
00015	*LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA	HORA		4.500.00	300,000	1.350.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



com torque máximo do motor 61/1400RPM, peso operacional 21,5T, comprimento total 9,485m, altura total 3,005m, profundidade máxima de escavação 6,620m, altura máxima de escavação 9,750m. Capacidade de caçamba 0,92m³ ano de fabricação não inferior a 2011.

00016 *LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA HORA

5,000.00 350,000 1.750.000,00

com potência líquida mínima de 180HP direção powershift com comando direto, peso operacional de 15.040kg, comprimento total 8,89m. Altura total com cabine 3,18m, articulação, graus 220 e raio de giro 721m, ano de fabricação: não inferior a 2011, com escarificador.

00017 *LOCAÇÃO DE PA CARREGADEIRA HORA

13,200.00 290,000 3.828.000,00

direção articulada braço duplo, tanque hidráulico de 83litros, tanque de combustíveis de 247L com ar condicionado e ano de fabricação não inferior a 2010.

00019 *LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR HORA

4,000.00 250,000 1.000.000,00

(pé de carneiro) com potência mínima de 125hp, motorturbo diesel, com peso operacional Máximo de 12.920kg, frequência de vibração, 1.980/33 (vpwhz), comprimento total 5,500mm, distância entre eixo 2,680mm, altura do solo ao teto 3q30mm, ano de fabricação não inferior a 2012.

00020 *LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA D - 50 HORA

4,000.00 255,000

1.020.000,00

com lâmina de potência acima de 150 cv, motor diesel.

VALOR TOTAL R\$ 9.974.042,00

Empresa: V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI; C.N.P.J. nº 36.908.1
Itaituba PA, representada neste ato pelo Sr(a). VANDERLEI DOS SANT

64/0001 - 69, estabelecida à TV: JOÃO PESSOA Nº603, BELLA VISTA,
OS, C.P.F. nº 631.864.462 - 87, R.G. nº 3344673 PC PA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE

00001 *LOCAÇÃO DE CAÇAMBA TOCO

DIA

capacidade mínima de 6 toneladas, quilometragem livre, para deslocamento em qualquer tipo de terreno/estrada, livre de defeito ou falhas em seu funcionamento e equipamentos, sem franquia para o locatário com cobertura dos riscos derivados de circulação correspondente, quando for o caso. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando, com assistência mecânica 24 horas, dotado dos seguintes dados técnicos: alimentação/combustível: diesel, potência superior a 180cv, transmissão manual ou automática com no mínimo 5 marchas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado.

00002 *LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE DIA

120.00 302,400 36.288,00

Carroceria 3,95m, direção hidráulica, acelerador analógico, ar condicionado.

200.00 477,860 95.572,00

00003 *LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA DIA

com tanque com capacidade mínima de 15.000 litros e bomba de sucção, com mangueiras esguichos motor bomba a diesel, ano de fabricação no mínimo 2010.

23.00 28.786,800 662.096,40

00005 *LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA TRUQUE, eixo duplo na carroceria, ou seja, dois eixos juntos, capacidade é de 10 a 14 toneladas, possui peso bruto máximo de 23 toneladas e seu comprimento de 14 metros, potência igual ou superior a 300cv. Ano de fabricação não inferior a 2014 ou superior.

MÊS

69.00 12.176,730 840.194,37

00008 *LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA, motor diesel, capacidade da caçamba de no mínimo 15 toneladas, ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2010, potência superior ou igual a 300CV.

MÊS

10.00 13.670,000 136.700,00

00010 *LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PAPA LIXO

MÊS

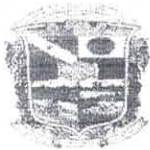
equipado com implemento de 15m³, com dispositivo acionador de contêiner.

23.00 6.470,800 148.828,40

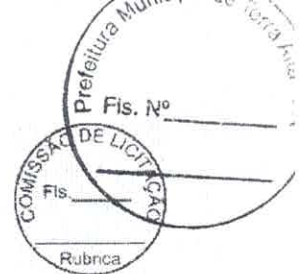
00014 *LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4

MÊS

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



COM CARROCERIA 3M, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR
CONDICIONADO, MOTOR 4 CILINDROS ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL
OU SUPERIOR A 2010.

00018	*LOCAÇÃO DE RETROSCAVADEIRA	HORA	4,000.00	234,730	938.920,00	
	com potencia líquida no volante de 70HP, com peso operacional de 6,8 a 8,1 Toneladas. Profundidade de escavação de 5,6m, motor diesel, tração 4x4, ano de fabricação não inferior a 2013.					
00021	*LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA D - 6	HORA	4,000.00	332,960		1.331.840,00
	com lamina de potência acima de 150 cv, motor diesel, com escarificador, ano de fabricação não inferior a 2010.					
00022	*LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS,	DIA	660.00	720,000	475.200,00	
	com capacidade de 28 a 32 passageiros, com poltronas/bancos confortáveis, ar condicionado, degraus ou rampa que permita a descida/subida de maneira confortável dos passageiros podendo estes serem adaptados escada/rampa acessória, em perfeito estado de conservação, revisado conforme o código de transito brasileiro vigente, janelas amplas e escurecidas de fábrica, mecânica a toda prova, documentação em dia, ano de fabricação 2012.					
00023	*LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4 - MOTOR A DIESEL - FAB MÊS		23.00	7.150,000	164.450,0	0
	RICACÃO NO MINIMO 5 ANOS, Veículo utilitário tipo caminhonete / pick - up, cabine dupla, a óleo diesel, potência mínima de 140 cavalos, cor prata ou branca, Cilindrada mínima de 2.450 m3, com direção hidráulica, ar condicionado, Vidros elétricos em todas as portas, retrovisores elétricos, trava elétrica, Transmissão de 06 (seis) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, tração 4x4 Capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros.					
00024	*LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4 - MOTOR A DIESEL - FAB DIA		650.00	320,000	208.000,0	0
	RICACÃO NO MINIMO 5 ANOS Veículo utilitário tipo caminhonete / pick - up, cabine dupla, a óleo diesel, potência mínima de 140 cavalos, cor prata ou branca, Cilindrada mínima de 2.450 m3, com direção hidráulica, ar condicionado, Vidros elétricos em todas as portas, retrovisores elétricos, trava elétrica, Transmissão de 06 (seis) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, tração 4x4 Capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros.					
00025	*LOCAÇÃO DE CARRO DE PASSEIO,	MÊS	23.00	3.695,000	84.985,00	
	04 portas, capacidade 05 ocupantes, motor com potencia mínima de 92 cv, manual ou automático, gasolina ou flex, capacidade do tanque de combustível 45 litros, entre eixos de 2460mm, altura 1548mm, peso 965kg, capacidade do porta mala 263 litros, carga útil de kg, equipado com airbags, freios abs com distribuição ebd, ar condicionado, travamento central das portas.					
00026	*LOCAÇÃO DE CARRO DE PASSEIO	DIA	670.00	195,000	130.650,00	
	04 portas, capacidade 05 ocupantes, motor com potencia mínima de 92 cv, manual ou automático, gasolina ou flex, capacidade do tanque de combustível 45 litros, entre eixos de 2460mm, altura 1548mm, peso 965kg, capacidade do porta mala 263 litros, carga útil de kg, equipado com airbags, freios abs com distribuição ebd, ar condicionado, travamento central das portas.					
00027	*LOCAÇÃO DE MOTO 150 CC	MÊS	230.00	1.895,000	435.850,00	
	Partida elétrica e pedal, tração 2x1, combustível gasolina, cilindrada 150, 5 machas.					
00028	*LOCAÇÃO DE MOTO 150 CC,	DIA	100.00	96,000	9.600,00	
	Partida elétrica e pedal, tração 2x1, combustível gasolina, cilindrada 150, 5 machas					



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



00029 *LOCAÇÃO DE MOTO - ATÉ 110 CC
partida elétrica e a pedal, tração 2x1, combustível
gasolina, capacidade tanque combustível 04l, cilindrada
125, arrefecimento a ar com capacidade 02 passageiros

MÊS

69.00

1.220,000

84.180,00

VALOR TOTAL R\$ 5.822.954,17

Parágrafo primeiro : Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

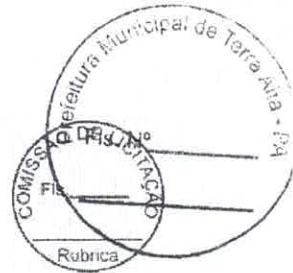
Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único : A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

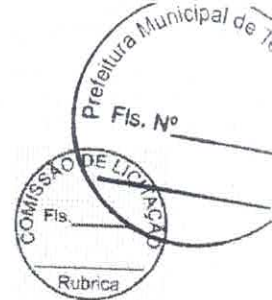
II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto : Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto : Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

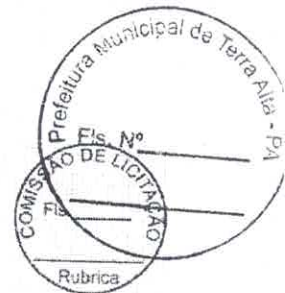
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto : Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

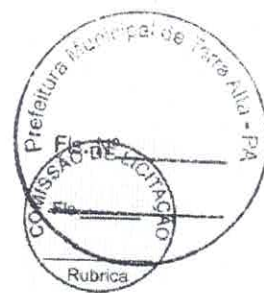
• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

- Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro : Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo : A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam presente nesta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único : Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



Parágrafo Primeiro : Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo : Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2021 e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro : Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de URUARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PLACAS-PA, 12 de Março de 2021

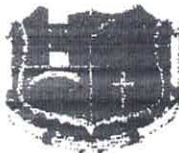
MUNICÍPIO DE PLACAS
C.N.P.J. nº 01.611.858/0001-55
CONTRATANTE

G E N CUNHA
EIRELI:26504674000117
Assinado de forma digital por G E N CUNHA EIRELI:26504674000117
Dados: 2021.03.12 09:49:41 -03'00'

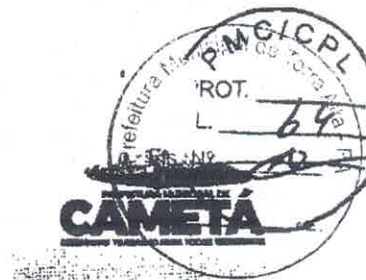
G. E. N. CUNHA EIRELI
C.N.P.J. nº 26.504.674/0001-17
CONTRATADO

V S SERVICOS DE LOCACOES
EIRELI:36908164000169
Assinado de forma digital por V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI:36908164000169
Dados: 2021.03.12 09:58:41 -03'00'

V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI
C.N.P.J. nº 36.908.164/0001-69
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 – PMC

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL QUE
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMETÁ/PA E A EMPRESA J DOS S TRINDADE
EIRELI.**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA**, com sede nesta cidade, à Av. Gentil Bittencourt, nº01, Bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.283/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Victor Corrêa Cassiano**, brasileiro, casado, titular do registro de identidade nº 6200730 SSP/PA e do CPF/MF nº 002.498.652-62 e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **J DOS S TRINDADE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **08.683.999/0001-22**, estabelecida na Rua 23 de novembro, nº2010, Centro - Cametá - Pará - CEP: 68400-000, fone: (91) 99844-4457, neste ato representado por sua representante **Sra. Josilene dos Santos Trindade**, brasileira, solteira, empresária, CPF nº 916.637.842-72, carteira de identidade nº 5131940, órgão expedidor PCIVIL - PA, residente e domiciliado na Avenida José Bonifácio, nº3035, apt. A – Guamá – Belém – PA – CEP 66065-112 conforme autos do Processo Administrativo nº 0000000171/2021.

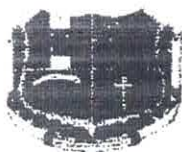
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente instrumento tem por base a **Dispensa de Licitação nº 004/2021 – GAB - PMC** com fundamento no **art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93**, Processo Administrativo nº 0171/2021.

1.2 – A Proposta Comercial presente no processo supracitado, é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS, SEM CONDUTOR**, visando atender as necessidades emergenciais da Prefeitura Municipal de Cametá.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO

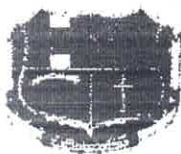


2.2. Discriminação do objeto

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS CAP. 08 TONELADAS (Especificação: Pá Carregadeira de Rodas; não inferior a 8 toneladas, em bom estado de uso e conservação)	UND	4	R\$13.200,00	R\$52.800,00
2	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS CAP. 10 TONELADAS (Especificação: Pá Carregadeira de Rodas; não inferior a 10 toneladas, em bom estado de uso e conservação)	UND	1	R\$18.000,00	R\$18.000,00
3	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA TRUCK CAP. 10M³ (Especificação: Caminhão basculante, com capacidade de carga não inferior 10 M³, em bom estado de uso e conservação)	UND	11	R\$9.600,00	R\$105.600,00
4	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA TOCO CAP. 6M³ (Especificação: Caçamba basculante toco, com capacidade de carga não inferior 6 M³, em bom estado de uso e conservação)	UND	2	R\$6.000,00	R\$12.000,00
5	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA ABERTA CAP. 8TONELADAS (Especificação: Caminhão carroceria aberta, com capacidade de carga não inferior 8 toneladas, em bom estado de uso e conservação)	UND	3	R\$5.400,00	R\$16.200,00
6	CAMINHÃO COLETOR COM COMPACTADOR DE 19 M³ (Especificação: Caminhão basculante truck 3 eixos 6x2, com itens e equipamentos de série exigidos por lei, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais)	UND	3	R\$26.400,00	R\$79.200,00
7	CAMINHÃO COLETOR COM COMPACTADOR DE 15 M³ (Especificação: Caminhão basculante toco 2 eixos 4x2, com itens e equipamentos de série exigidos por lei, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais)	UND	1	R\$12.000,00	R\$12.000,00
8	TRATOR AGRÍCOLA (Especificação: Trator, em bom estado)	UND	16	R\$4.800,00	R\$76.800,00

4

2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO



	de conservação, com rodas pneumáticas, carroceria acoplada)				
9	CAMINHÃO CESTO AÉREO (Especificação: Caminhão 3x4, em bom estado de conservação, com rodas pneumáticas, carroceria acoplada, com cesto aéreo isolado hidráulico)	UND	1	R\$14.400,00	R\$14.400,00
10	CAMINHONETE PICK-UP (Especificação: Caminhonete 4x4, em bom estado de conservação, cabine dupla, com suporte para escada)	UND	1	R\$6.000,00	R\$6.000,00
TOTAL MENSAL				R\$ 393.000,00	
TOTAL GLOBAL				R\$1.965.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente Contrato vigorará por **5 (cinco) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 1.965.000,00 (Um milhão novecentos e sessenta e cinco mil reais)**, conforme a proposta constante nos autos.

4.2 - A fatura deverá ser paga observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação no protocolo da CONTRATANTE.

4.3 - Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Contrato são próprios e estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Saúde-SMS para o exercício corrente, conforme a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 10 – PREFEITURA DE CAMETÁ

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.452.0504.2.074.0000 – MANUTENÇÃO

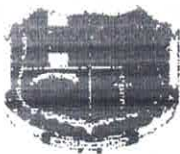
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

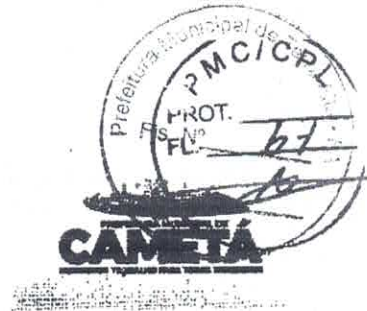
FONTE DE RECURSOS: 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE.

5.1 - O valor constante da cláusula anterior não poderá ser reajustado, dada a pontualidade da prestação do serviço.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

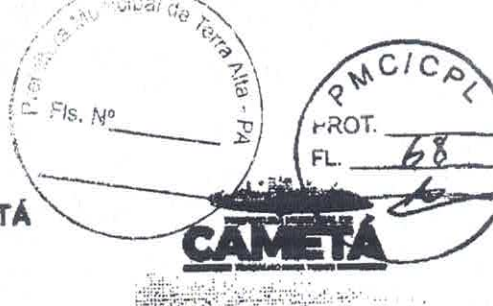
CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- b) Executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- c) O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO



- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- f) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- g) Emitir mensalmente as faturas correspondentes aos serviços executados;
- h) Atender às recomendações do responsável pela fiscalização e gestão do contrato;
- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

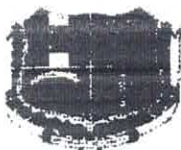
f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
6



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO



a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada;

10.1.1. Em caso de rescisão contratual sem culpa da **CONTRATADA**, as parcelas vincendas serão exigíveis antecipadamente;

10.2. Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do disposto neste instrumento;

10.3. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

10.3.1. Omissão de Pagamento pela **CONTRATANTE**; e

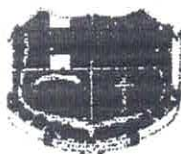
10.3.2. Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

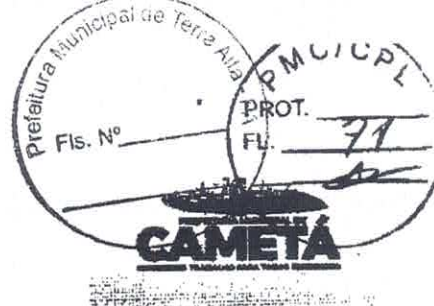
11.1. O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Cametá, no diário oficial do estado do Pará e em jornal de grande circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem Foro da Cidade de Cametá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

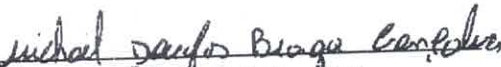
Cametá, 09 de Fevereiro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
Victor Corrêa Cassiano
Contratante


J. DOS S. TRINDADE EIRELI
Josilene dos Santos Trindade
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF: 969.889.162-53

2- 
CPF: 026.835.292-32



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.360/0001-07, através do Gabinete do Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO, CPF/MF nº 159.002.403-63, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa M A ALMEIDA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.705.821/0001-69, com sede Rua Simplicio, Residencial Firmino, s/n, Centro, Ipixuna do Pará, Pará, CEP 68637-000, neste ato, representada pelo Sr. MAYKON ALLISON ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 7471176 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.045.032-82, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo, s/n, Centro, Ipixuna do Pará, Pará, CEP 68637-000, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal 7.892/13 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Cachoeira do Piriá, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura ou eventual contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos pesados, veículos tipo passeio, máquinas e equipamentos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, fundos e secretarias integradas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos FORNECEDORES REGISTRADOS da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, União, Estado e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar os FORNECEDORES REGISTRADOS para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do FORNECEDOR REGISTRADO detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS

Empresa: M A ALMEIDA CONSTRUTORA EIRELI; C.N.P.J. nº 39.705.821/0001-69, estabelecida à Rua Simplicio, Residencial Firmino, s/n, Centro, Ipixuna do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). MAYKON ALLISON ALMEIDA, C.P.F. nº 018.045.032-82, R.G. nº 7471176 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PRAZO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO HATCH - Veículos para transporte de 4 passageiros + condutor, 2 ou 3 volumes, 4 portas, motor no mínimo 1.0, com ar condicionado e direção hidráulica ou elétrica, flex, tipo hatch	10	12	mês	3.000,00	30.000,00	360.000,00
2	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO SEDAN - Veículos para transporte de 4 passageiros + condutor, 2 ou 3 volumes, 4 portas, motor no mínimo 1.0, com ar condicionado e direção hidráulica ou elétrica, flex, tipo sedan	2	12	mês	3.710,00	7.420,00	89.040,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 TIPO PICK-UP - Tração 4x4, 04 portas, ar condicionado, combustível a diesel	4	12	mês	5.715,00	22.860,00	274.320,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (VAN) EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, COM TRÊS PORTAS LATERAIS MOTOR DE NO MÍNIMO 2.000 CC. MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE PARA 14 A 16 LUGARES ANO/MODELO (2015 A 2020), DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE EQUIPAMENTO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN. COM MOTORISTA.	150	12	Diária	1.340,00		201.000,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA, HIGIENIZADO E EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR-CONDICIONADO; FLEX; POTÊNCIA MÍNIMA 132 CV, ODÔMETRO, CILINDRADA 1747, VELOCÍMETRO EM FUNCIONAMENTO E COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA. O VEÍCULO DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PLACA, RENAVAM, CHASSI E PROCEDÊNCIA E TODA DOCUMENTAÇÃO E DIA. QUILOMETRAGEM LIVRE.	1	12	mês	4.800,00	4.800,00	57.600,00
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO X, CARROCERIA BAU EM ALUMÍNIO NO MÍNIMO 4 TONELADA AS, TIPO MERCEDES BENS 710 OU SIMILAR	1	12	mês	7.800,00	7.800,00	93.600,00
7	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO MINI CAMIONETE C/ CARROCERIA ABERTA - Veículo, tipo mini camionete, motor no mínimo 1.4, com ar condicionado e direção hidráulica, flex tipo Carroceria aberta	3	12	mês	4.770,00	14.310,00	171.720,00
8	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE - Tração 6X2, motor diesel, potência mínima de 250CV, com capacidade mínima de 15 toneladas, ano de fabricação não inferior a 2010	4	12	mês	8.180,00	32.720,00	392.640,00
9	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Sobre esteiras, cabine fechada climatizada, potência bruta mínima de 120hp, lança de alcance de no mínimo 5 m	2	12	mês	20.050,00	40.100,00	481.200,00
10	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA - Sobre rodas Pneu, cabine fechada climatizada, motor diesel, com o mínimo de potência de 125 HP, lâmina regulável com sistema hidráulico e largura mínima de 3,60m	1	12	mês	24.800,00	24.800,00	297.600,00
11	LOCAÇÃO DE PA CARREGADEIRA. - Sobre rodas, cabine fechada climatizada, motor diesel com o mínimo de potência de 120 HP, articulada, com escaba de no mínimo 1.20 m³.	1	12	mês	17.250,00	17.250,00	207.000,00
12	LOCAÇÃO DE PETROSCAVADEIRA - Sobre rodas, cabine fechada climatizada, com carregadeira frontal, motor diesel, cabine fechada climatizada, com o mínimo de potência de 75CV e concha com profundidade mínima de escavação de 2m	1	12	mês	12.200,00	12.200,00	146.400,00
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PAPA LIXO	2	12	mês	14.970,00	29.940,00	359.280,00
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO X, TIPO CARROCERIA NO MÍNIMO 4 TONELADAS, TIPO MERCEDES BENS 710 OU SIMILAR	1	12	mês	8.100,00	8.100,00	97.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro - Cachoeira do Pirá - Pará - CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07

15	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, COM CAPOTA DE PROTEÇÃO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50CV, MÍNIMO 3 CILINDROS, TRACÃO 4X2, COM PNEUS NOVOS COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA E A TRACÃO DO TRATOR. ACOMPANHADO DE CARPETA AGRÍCOLA EM MADEIRA, COM CAPACIDADE PARA 4 TONELADAS, ANO NÃO INFERIOR A 2010	2	12	mês	4.540,00	9.080,00	108.960,00
16	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA DE 06 CILINDROS, CABINE FECHADA CLIMATIZADA, PESO MÍNIMO 16.000KG POTÊNCIA MÍNIMA 150HP, EQUIPADO COM LAMINA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, DE DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 3.000MM E ALTURA 1.100 MM, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO	1	12	mês	15.000,00	15.000,00	180.000,00
17	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAVALINHO MERCEDES 1935 OU SIMILAR, COM CARROCERIA TIPO PRANCHA 12,5 MTS/ 2,8MTS 2 EIXOS COM RAMPA DE ACESSO MÓVEL.	1	12	mês	15.985,00	15.985,00	191.820,00
18	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM ÓLEO DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 A 2019, COM CAPACIDADE PARA 60 (SESSENTA) PASSAGEIROS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, SEGURO TOTAL, COM MOTORISTA PARA SERVIÇO DESTA SECRETARIA.	90	12	Diária	1.500,00		120.000,00
19	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, DIESEL, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 129HP COM UM TAMBOR LISO E KIT DE REVESTIMENTO PARA TAMBOR TIPO "PADFOOT"	1	12	mês	17.100,00	17.100,00	205.200,00
20	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA OU SIMILAR, TROCADO, 6X4, COM CAPACIDADE PARA 20 TONELADAS, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM CONDUTOR.	1	12	mês	6.400,00	6.400,00	76.800,00
21	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDASTE HIDRÁULICO TIPO MUNCCK, MÁXIMO DE 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, BRAÇO MÍNIMO DE ALCANCE DE VINTE E CINCO METROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE ELEVAÇÃO DE DEZ TONELADAS, COM CESTO AÉREO PARA DUAS PESSOAS, INCLUINDO O OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. COM CONDUTOR.	1	12	mês	4.450,00	4.450,00	53.400,00
22	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 17.000 LITROS, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM CONDUTOR.	1	12	mês	13.700,00	13.700,00	164.400,00
23	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU, A PARTIR DE 100 CV, 4X4, COM GRADE APARADORA DE 36 DISCOS E GRADE NIVELADORA EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM CONDUTOR	2	12	mês	6.550,00	13.100,00	157.200,00
24	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 TIPO PICK-UP - Tração 4x4, Carrocceria de madeira, 02 portas, ar condicionado, combustível diesel	1	12	mês	5.990,00	5.990,00	71.880,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.558.260,00	

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

6.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

6.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

6.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

6.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.



6.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

6.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios, União e Estado.

6.9. Na hipótese de a beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

6.10. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

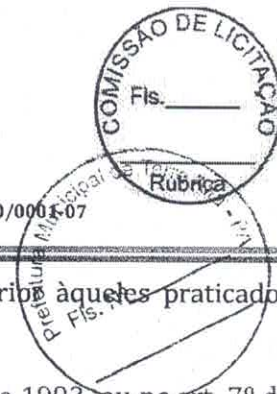
II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **subitem 7.7.** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

8.2. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

8.3. Efetuar a execução, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho ou contrato administrativo".

8.4. Entregar os produtos nas quantidades estipuladas na ordem de fornecimento/serviço e na Nota de Empenho ou contrato administrativo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no local designado pela Secretaria requisitante.

8.5. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos deste Edital;

8.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.7. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

8.8. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigidos;

8.9. No ato da execução, os equipamentos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) a especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

8.10. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá refazer, às suas expensas no todo o(s) produtos(s) em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes da prestação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

- 8.11. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- 8.12. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 8.13. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- 8.14. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 8.15. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 8.16. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 8.17. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Cachoeira do Piria, nos prazos e locais designados neste edital;
- 8.18. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 8.19. Credenciar junto ao Município de Cachoeira do Piria, funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 8.20. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 9.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 9.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 9.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 9.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 9.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 9.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO;
- 9.8. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

- 10.1.** O FORNECEDOR REGISTRADO deverá prestar os serviços solicitados, objeto desta licitação, em estrita

conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos do Termo de Referência – Anexo I.

10.2. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

10.3. A prestação dos serviços deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura da ordem de serviço, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.

10.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá atender ao chamado para prestação dos serviços, objeto deste certame, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante. Caso não seja efetivada a prestação do objeto no prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

10.4.1. As solicitações dar-se-ão de forma parcelada, semanalmente ou diariamente, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/serviço, emitido pelo encarregado responsável.

10.5. Toda solicitação de serviço será mediante OS-Ordem de Serviço, emitida previamente ao FORNECEDOR REGISTRADO, com parecer e diagnóstico prévio do servidor responsável, chefe de operações ou secretário.

10.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

10.7. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Edital, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

10.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.9. No recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência - Anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Após a prestação dos serviços, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá enviar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a Nota Fiscal, correspondente aos serviços realizados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

11.2. Pela entrega dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

11.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Cachoeira do Pirá, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

11.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

11.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 11.3. anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.7. Para a efetivação do pagamento, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, o comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação deste edital.

11.8. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Gabinete do Prefeito.

12.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Cachoeira do Piriá e órgãos participantes.

12.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Cachoeira do Piriá e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Prefeito Municipal, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

12.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantajosidade;

12.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após ratificação do Prefeito Municipal, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

12.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, por meio do Departamento de Licitações, através do e-mail: cpl.cachoeiradopiria@gmail.com ou pelo endereço



Prefeitura Municipal Cachoeira do Piriá– Rua Getúlio Vargas, 534, Centro, CEP: 68617-000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Diretoria de Licitação e Compras, a gestão dos preços registrados, atuando como ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

13.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Diretoria de Licitação e Compras e aos órgãos participantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

13.3. Para fiscalização da prestação dos serviços junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, será nomeado através servidor designado.

13.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a prestação dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da prestação de serviços, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

13.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

13.6. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.7. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

13.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, o ÓRGÃO GERENCIADOR terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo supracitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a prestação dos serviços ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, o FORNECEDOR REGISTRADO será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pelo FORNECEDOR REGISTRADO, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada ao FORNECEDOR REGISTRADO, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Cachoeira do Pirá e órgãos participantes.

15.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Cachoeira do Pirá e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Prefeito Municipal, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente.

15.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantajosidade.

15.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 7.982/13 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Santa Luzia do Pará.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA, 03 de Maio de 2021

RAIMUNDO NONATO Assinado de forma digital por
ALENCAR RAIMUNDO NONATO
MACHADO:15900240363 ALENCAR
MACHADO:15900240363

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
C.N.P.J. nº 01.612.360/0001-07

CONTRATANTE

M A ALMEIDA Assinado de forma digital por
CONSTRUTORA M A ALMEIDA CONSTRUTORA
EIRELI:39705821000169 EIRELI:39705821000169

M A ALMEIDA CONSTRUTORA EIRELI
C.N.P.J. nº 39.705.821/0001-69
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
Av. 1º de Maio s/nº – Centro, Breu Branco - PA, 68488-000
e-mail: camarabranco2017@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO - PA, empresa de Direito Público, devidamente Inscrição no CNPJ sob n.º 34.626.432/0001-24 com sede Qd. 33 Lt. 17 s/n, Bairro – Centro – Breu Branco – PA, CEP 68.4888-000, neste ato representado por seu Presidente **JOSE MATOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, vereador, portador da Carteira de Identidade sob n.º 7793822 PC-PA, CPF sob n.º 576.983.252-53, doravante designada por **CONTRATANTE**, e do outro **IMPACTO COMERCIO DE PECAS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, empresa de direito Privado, devidamente Inscrição no CNPJ sob n.º 08.870.944/0001-21, estabelecida na Avenida Brasília, Nº 47, Bairro Bela Vista, Tucuruí - PA, CEP: 68.488-005, representada pelo seu Titular, Senhor **IRANILDO DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade sob n.º 3571993 4ª VIA- PC/PA, e CPF sob n.º 462.798.492-87, residente e domiciliado à Ala 01, Quadra 21, nº 391, Bairro: Cohab, Tucuruí – PA, CEP: 68.459-690 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 001/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de/03/2021, processo administrativo n.º 20211501-1, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata visa no **ALUGUEL DE VEÍCULOS** conforme quantidades e especificações técnicas constantes neste termo.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	IMPACTO COMÉRCIO DE PEÇAS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 08.870.944/0001-21 Inscrição Est: 15.261.254-8 Insc. Municipal: 0027406, IRANILDO DE SOUSA, Cédula de Identidade sob n.º 3571993 4ª VIA- PC/PA, e CPF sob n.º 462.798.492-87.						
	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO SEM MOTORISTA TIPO PICK-UP NOVO OU SEMI-NOVO, KM LIVRE, COM SEGURO: Locação de veículo (PICK-UP 4X4), Automática, diesel, de passageiros até 5 lugares, com alarme, película	FORD RANGER BRANCO DIESEL 2.2 4X4	MODELO 2020	MÊS	12	R\$ 10.600,00	12 meses



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

Av. 1º de Maio s/nº - Centro, Breu Branco - PA, 68488-000
e-mail: camarabbranco2017@gmail.com

	de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3/MULTIMIDIA, mecânica /manutenção corretiva, lavagem, emplacamento, veículo, com disponibilidade de trabalho.						
02	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO SEM MOTORISTA TIPO PASSEIO NONO OU SEMI-NOVO, KM LIVRE, COM SEGURO: Locação de veículo Passeio até 5 lugares, com alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3/MULTIMIDIA, mecânica /manutenção corretiva, lavagem, emplacamento, veículo.	MARCA: FIAT MODELO: PALIO ANO: 2020 COR: BRANCO FLEX, GASOLINA	MODELO: 2020	MÊS 12	R\$ 4.700,00	12 meses	

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da Assinatura, podendo ser prorrogada atendendo o art. 12 do Decreto nº 7.892/13.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

Av. 1º de Maio s/nº – Centro, Breu Branco - PA, 68488-000
e-mail: camarabranco2017@gmail.com

- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
Av. 1º de Maio s/nº – Centro, Breu Branco - PA, 68488-000
e-mail: camarabranco2017@gmail.com

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Breu Branco (PA), 12 de março de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BREU
BRANCO:34626432000124
Assinado de forma digital por
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU
BRANCO:34626432000124
Dados: 2021.03.12 10:28:54
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
CONTRATANTE

IMPACTO
COMERCIO DE
PEÇAS, LOCAÇÃO E
SERVICOS
EIR:08870944000121
Assinado de forma digital
por IMPACTO COMERCIO
DE PEÇAS, LOCAÇÃO E
SERVICOS
EIR:08870944000121
Dados: 2021.03.12 16:03:02
-03'00'

IMPACTO COMERCIO DE PEÇAS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2021**

O Município de **NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, através da **PREFEITURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. São Pedro, nº 752, Centro, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP: 68.655-000, inscrito no CNPJ sob o nº 84.263.862/0001-05, representado pela Sra. **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 665.559.652-15, doravante designado por **CONTRATANTE** e a **EMPRESAS A E PENHA MEIRELES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.332.068/0001-36, Inscrição Estadual nº 15.517.444-4, localizada na RUA MIRANDA MATEUS, 940, Bairro das Flores, Cidade de Benevides, Estado do Pará, CEP 68795-000, neste ato representada por **ANTONIA ELIZIANE PENHA MEIRELES**, inscrita no CPF sob o nº 908.946.002-06, portadora do RG nº 5494803 SEGUP/PA, e **TRANS CAMPOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.350.754/0001-65, Inscrição Estadual nº 15.540.018-5, localizada na ANA CLEIDE, S/N, Bairro Centro, Cidade de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, CEP 68.618-000, neste ato representada por **ISTER MARQUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 929228642-00, portadora do RG nº 4997844 PC/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 005/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

**VENCEDORES:**

Vencedor: A E PENHA

Item	Descrição	Quant.	Tipo	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total R\$
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, automóvel, para transporte de 4 passageiros com condutor, 2 ou 3 volumes, 4 portas, motor no mínimo 1.0, com ar condicionado e direção hidráulica, flex. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	16	VEICULOS LEVES	UND	Volkswagen	4.250,00	R\$ 68.000,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI CAMIONETE, para, motor no mínimo 1.4, com ar condicionado e direção hidráulica, flex. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	3	VEICULOS LEVES	UND	Fiat Strada	4.800,00	R\$ 14.400,00
3	LOCAÇÃO VEICULO TIPO PICK UP 4X4, cabine dupla, 04 portas, diesel, com ar condicionado. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	4	VEICULOS LEVES	UND	Hilux	12.200,00	R\$ 48.800,00
5	LOCAÇÃO VEICULO ¾ CARROCERIA, de madeira tipo carga seca no mínimo 4 toneladas, É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	4	VEICULOS PESADOS E MÁQUINAS	UND	Case	8.300,00	R\$ 33.200,00
6	LOCAÇÃO DE TRATOR, de pneu tração simples, com potência mínima de 55 cv. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	6	VEICULOS PESADOS E MÁQUINAS	UND	Case	4.600,00	R\$ 27.600,00

www.novaesperancadopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



7	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA, 3 eixos - capacidade 17.000 Toneladas. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	1	VEICULOS PESADOS E MÁQUINAS	UND	Volkswagen	16.500,00	R\$ 16.500,00
8	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCK, 2 EIXOS, capacidade 17.000 tonelada. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	1	VEICULOS PESADOS E MÁQUINAS	UND	Volkswagen	12.500,00	R\$ 12.500,00
9	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA, 2 eixos - capacidade 17.000 toneladas. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	1	VEICULOS PESADOS E MÁQUINAS	UND	Volkswagen	10.200,00	R\$ 10.200,00
11	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA PESADA TIPO D4 TRATOR DE ESTEIRAS, equipado com lâmina em aço de alta resistência, de dimensões mínimas: comprimento 3.000mm e altura 1.100 mm. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	120	HORA / MÁQUINA	HS	New Holland	251,00	R\$ 30.120,00
12	LOCAÇÃO DE HORA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, cabine fechada climatizada, potência bruta mínima de 120hp. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	100	HORA / MÁQUINA	HS	New Holland	350,00	R\$ 35.000,00
TOTAL							R\$ 296.320,00

O Valor Global Anual será de até R\$ 3.555.840,00 (Três Milhões, setenta e três mil e setecentos e vinte e oito



www.novaesperancadopiria.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



reais e noventa e nove centavos), Valor Referente a 12 meses.

Vencedor: TRANS CAMPOS EIRELI

Item	Descrição	Quant.	Tipo	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total R\$
4	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, movida a gasolina, 4 tempos, arrefecimento a ar, mínima 160cc, 5 velocidades, injeção eletrônica. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	5	VEICULOS LEVES	UND	Honda Motos	1.453,25	R\$ 7.266,25
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, com capacidade de no mínimo 28 passageiros, para uso exclusivo em serviço do tratamento fora do domicílio – TFD. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	1	VEICULOS PESADOS E MÁQUINAS	UND	Volare	10.830,00	R\$ 10.830,00
TOTAL							R\$ 18.096,25

O Valor Global Anual será de até R\$ 217.155,00 (Duzentos e dezessete mil, cento e cinquenta e cinco reais), Valor Referente a 12 meses.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

3.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a interesse da Administração.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá;

4.2. São órgãos participantes:

4.2.1. Prefeitura Municipal;



www.novaesperancadopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



- 4.2.2. Fundo Municipal de Educação;
- 4.2.3. Fundo Municipal de Saúde;
- 4.2.4. Fundo Municipal de Assistência Social;
- 4.2.5. Fundo Municipal de Meio Ambiente.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (ES).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou.

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

6.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.4.2. Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

6.5. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

6.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:

a) Instrumento contratual;

b) Emissão de nota de empenho de despesa ou

c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.



www.novaesperancadopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro – 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

- a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
- b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

7.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

7.8. O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, decorrente da Ata de Registro de Preços.

7.9. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

7.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Educação, desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

7.11. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.12. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

7.13. Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente.

8.2. O(s) material (s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

8.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

8.4. O(s) material (s) estará (ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.



www.novaesperancadopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



8.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificada para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

8.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

8.8. Os materiais deverão ser fornecidos parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

9. DO PREÇO

9.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) mercadoria(s) que constam no mesmo Anexo.

9.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como: frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

9.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Nova Esperança do Piriá manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

9.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá:

10.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

10.1.3. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

10.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do(s) serviço(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

10.1.5. Efetuar o pagamento devido pela Prestação do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

10.1.6. Fazer solicitação formal da Secretaria solicitante, para que sejam Prestados os Serviços;

10.1.7. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

10.1.8. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.



www.novaesperancadopiria.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05



10.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

10.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

10.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá;

10.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da(s) mercadoria(s) em apreço;

10.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento, objeto desta Ata;

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do Fornecedor;

10.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.2.8. Emitir mensalmente, relatório dos materiais entregues quando solicitado;

10.2.9. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

10.2.10. Manter, durante toda a execução do Fornecedor, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

11. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

12.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

12.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

12.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado em até o 5 (Quinto) dia subsequente da execução e Serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da



www.novaesperancadopiripa.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05



CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

12.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Secretaria Municipal de Educação o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.5. A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

12.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do Serviço.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. PENALIDADES

14.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

14.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá;

14.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.1.2.1. Advertência;

14.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



- 14.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
- 14.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- 14.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 14.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.3.5. Fizer declaração falsa;
- 14.1.3.6. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

14.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

15.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

- 15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piria;
- 15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Garrafão do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.



www.novaesperancadopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05



Nova Esperança do Piriá (PA), 19 de março de 2021.

**ALCINEIA DO
SOCORRO CARMO
DOS
SANTOS**
CPF: 665559681
215

Assinado de forma
digital por ALCINEIA
DO SOCORRO CARMO
DOS
SANTOS
CPF: 665559681

ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

**ANTONIA ELIZIANE
PENHA**
MEIRELES: 90894600206

Assinado de forma
digital por ANTONIA
ELIZIANE PENHA
MEIRELES: 90894600206

A E PENHA MEIRELES EIRELI
CNPJ n.º 24.332.068/0001-36
CONTRATADO

**ISTER MARQUES DE
OLIVEIRA: 92922864
200**

Assinado de forma
digital por ISTER
MARQUES DE
OLIVEIRA: 92922864200

TRANS CAMPOS EIRELI
CNPJ n.º 26.350.754/0001-65
CONTRATADO



www.novaesperancadopiria.pa.gov.br